



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº 714  
DECISÃO PL Nº 118/2022  
Processo Prot. Nº 1161555/2022  
Interessada Comissão de Renovação do Terço – CRT/CREA-PB 2022  
Assunto Revisão anual Registro de Entidades de Classe/Instituições de Ensino Superior

EMENTA: Aprova por unanimidade o Processo que trata de Revisão Anual de Registro de Entidades de Classe/Instituições de Ensino Superior: IES: Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ; Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e Universidade Federal da Paraíba – UFPB e EC: Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção Paraíba – ABEE-PB; Associação dos Engenheiros Agrônomos da Paraíba – AEA-PB; Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE-PB; Associação dos Engenheiros de Minas do Estado da Paraíba – ASSEMPB; Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba – SENGE-PB e Associação Paraibana dos Engenheiros Ambientais – APEAMB e as entidades Associação de Engenharia de Segurança do Trabalho da Paraíba – AEST-PB e Clube de Engenharia da Paraíba – CEP-PB, tendo a aprovação condicionada à apresentação de documentos probatórios, visando à participação no Processo de Renovação do Terço do Plenário para o exercício 2023. (Resolução Nº 1.070/2015-CONFEA. Relatório.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 714, de 22 de agosto de 2022, considerando o atendimento ao disposto na decisão PL Nº 0098/2022 do CONFEA que aprova o Cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos CREAs para o exercício 2023, a ser cumprido no exercício 2022, e dá outras providências; Considerando os termos da Resolução Nº 1.070/2015, que dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão anual de registro das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais nos CREAs e dá outras providências, notadamente o disposto nos artigos 9º e 20, da citada Resolução, que versa sobre a necessidade dos CREAs procederem anualmente à revisão dos registros das entidades de classe e instituições de ensino superior, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros, esclarecendo que os procedimentos de revisão constituem etapa obrigatória e precedente a elaboração da Proposta de Renovação do Terço do Plenário; Resolução Nº 1.071/2015, que dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de Câmaras Especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREAs e dá outras providências, ambas do CONFEA; Lei Nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo e dá outras providências; Considerando o estudo realizado pela Comissão de Renovação do Terço – CRT do CREA-PB no corrente exercício, instituída pela decisão PL Nº 008/2022 – CREA-PB, de 17 de janeiro de 2022, com o objetivo de proceder com revisão anual do registro das Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior, com base na análise dos documentos apresentados pelas EC e IES, em conformidade com o disposto nos arts. 11 e 22, da Resolução Nº 1.070/2015 do CONFEA; Considerando o disposto no Relatório exarado pela Comissão de Renovação do Terço – CRT 2022, que destaca após análise detalhada do mérito: 1) Não haverá renovação das vagas para as Instituições de Ensino Superior: Universidade Federal da Paraíba – UFPB e para o Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, no exercício 2023; 2)-Não haverá renovação de vagas para as Entidades de Classe: Associação dos Engenheiros de Minas do Estado da Paraíba – ASSEMPB e Associação Paraibana dos Engenheiros Ambientais – APEAMB, para o exercício 2023; 3)O processo alusivo a entidade de classe Associação de Engenharia de Segurança do Trabalho – AEST-PB teve sua aprovação condicionada à apresentação dos seguintes documentos: a) Ata de eleição e documento de Posse da atual Diretoria; b) RAIS e c) GFIP, em um prazo não superior á 30 (trinta) dias, corridos. Caso a entidade não apresente os documentos se tornará INAPTA; 4-O processo alusivo à Entidade de Classe Clube de Engenharia da Paraíba – CEP-PB teve sua

46.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

aprovação condicionada à apresentação dos seguintes documentos: a) RAIS; b) GFIP e c) Certidão da Receita Federal, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Caso a entidade não apresente os documentos se tornará INAPTA; 5) Com base nas planilhas de cálculo de proporcionalidade das representações das entidade de classe, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, estará encerrando as suas atividades até o final do corrente exercício com o encerramento dos mandatos de seus representantes, visto não ter atingido o número suficiente de representantes pelos participantes deste Regional; Considerando que atualmente o número total de 43 (quarenta e três) Conselheiros que compõem o Plenário do CREA-PB permanecerá o mesmo para o exercício 2023, assim distribuídos: 38 (trinta e oito) de representações de Entidade de Classe, e 5 (cinco) das Instituições de ensino superior, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 6º, da Resolução Nº 1.071/2015 do CONFEA, que destaca “É vedado ao Crea que participe percentualmente com até 1,5% na receita do Confea, o aumento do número total de profissionais em seu plenário”; Considerando que após análise probatória dos documentos apresentados e tendo em vista as considerações já apresentadas pela Comissão, a mesma DELIBEROU pela aptidão das Instituições de Ensino Superior: Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ; Universidade Federal de Campina Grande – UFCG; Universidade Federal da Paraíba – UFPB e, Entidades de Classe: Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção Paraíba – ABEE-PB; Associação dos Engenheiros Agrônomos da Paraíba – AEA-PB; Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE-PB; Associação dos Engenheiros de Minas do Estado da Paraíba – ASSEMPB; Associação de Engenharia de Segurança do Trabalho da Paraíba – AEST-PB, teve sua aprovação condicionada à apresentação dos seguintes documentos: a) Ata de eleição e documento de Posse da atual Diretoria; b) RAIS e c) GFIP, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, corridos. Caso a entidade não apresente os documentos, se tornará INAPTA; Clube de Engenharia da Paraíba – CEP-PB teve sua aprovação condicionada à apresentação dos seguintes documentos: a) RAIS; b) GFIP e c) Certidão da Receita Federal em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Caso a entidade não apresente os documentos se tornará INAPTA; Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba – SENGE-PB e Associação Paraibana dos Engenheiros Ambientais – APEAMB; Considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Renovação do Terço - CRT 2022, do CREA-PB submetido à consideração do Plenário, DECIDIU aprovar por unanimidade o Relatório por si explicativo com as considerações apontadas, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade. Presidiu a Sessão o Eng. Civil HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR, presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: ADILSON DIAS DE PONTES, ALISSANDRA DE LIMA MIRANDA, ALYNNE PONTES BERNARDO, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO, VERIANE VIEIRA DOS PASSOS, JOSÉ CARLOS FERNANDES DE MOURA, GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA, ALINE COSTA FERREIRA, LUCAS DE SOUZA BORGES, GLAUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA, RICARDO HALULE CRISPIM, ANA PAULA DA ANUNCIAÇÃO PINHO, JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO, KÁTIA LEMOS DINIZ, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, IEURE AMARAL ROLIM, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTE, LEDSON LEITÃO BATISTA, WALDERLEY MENDES DINIZ, MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, SEVERINO DO RAMO AIRES BEZERRA, WENDERSON LAVERRIER ARAÚJO MELO, ADILSON DIAS DE PONTES FILHO, DENISON PALMEIRA RAMOS, OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE O. LIMA, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, RONALDO SOARES GOMES, RENATO VITÓRIO RODRIGUES, ERLE ABÍLIO DINIZ, ADAILSON PEREIRA DE SOUZA, NADY ROCHA e IURE BORGES AQUINO.

Cientifique-se e Cumpra-se,

João Pessoa, 22 de agosto de 2022

  
Eng. Civil **HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR**  
Presidente do CREA-PB